



PROJETO DE LEI _____, DE 2021
(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.720, de 18 de novembro de 2020, que altera a denominação da carreira Gestão Sustentável de Resíduos e a reestrutura.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.720, de 18 de novembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Acrescente-se ao art. 5º da Lei nº 6.720, de 18 de novembro de 2020 o seguinte parágrafo único:

Art.5º.....

Parágrafo único: Os cargos de atividade fim, no tocante a Gestão, chefia e assessoramento são de provimento de servidores da carreira Gestão Sustentável de Resíduos.

II – Art. 2º Acrescente-se o seguinte art. 6ºA à Lei nº 6.720, de 18 de novembro de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 6ºA Os servidores da carreira Gestão Sustentável de Resíduos fazem jus à Gratificação de insalubridade em grau máximo.

Parágrafo único: A gratificação de que trata o caput somente será devida ao servidor enquanto estiver em efetivo exercício no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.